



**PORTARIA Nº 037/2020**

**SÚMULA:** “Enquadra os Servidores dos Cargos de Professor e Professor de Educação Infantil na Progressão Funcional Horizontal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011”.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0118/2011**, de 24 de agosto de 2011, que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Enquadrar os Servidores Efetivos Municipais dos Cargos de **Professor** e **Professor de Educação Infantil** na **Progressão Funcional Horizontal** no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador, consolidada pela **Lei Municipal nº. 0118/2011**, de 24 de agosto de 2011, em conformidade com o contido no artigo 5º, inciso I, II e III, artigo 11, § 1º, incisos I, II, III, IV, V, VI e também nos artigos 52, 54 e 55, § 1º, § 2º e § 3º da Lei retro mencionada.

**Art. 2º.** – Fica concedido a partir de 01 de janeiro de 2020, a Progressão Funcional Horizontal de Classe e Subclasse dos Cargos de **Professor** e **Professor de Educação Infantil**, referente ao exercício de 2019, conforme tabela abaixo.

RELAÇÃO DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENQUADRADOS PELA LEI Nº. 0118/2011					
NOME	DATA ADMISSÃO	FORMAÇÃO	NÍVEL	CLASSE	SUB-CLASSE
ANGELA MARIA RAITZ – Matrícula - 348	03/06/2013	PÓS-GRADUAÇÃO	III	C	6
CÍCERA CÁSSIA DE OLIVEIRA – Matrícula - 380	02/05/2014	PÓS-GRADUAÇÃO	III	B	5
DEBORA VIANA MILITÃO - Matrícula - 313	01/06/2012	PÓS-GRADUAÇÃO	III	C	7
FABIANA TEIXEIRA – Matrícula - 360	13/09/2013	PÓS-GRADUAÇÃO	III	C	6
GISELE DAS GRAÇAS BARBOSA - Matrícula - 307	02/04/2012	PÓS-GRADUAÇÃO	III	C	7
GISLENE FERREIRA DE LUCENA - Matrícula - 314	04/06/2012	GRADUAÇÃO	II	C	7
JANETHE ANTONIO VICENTE TIVERON – Matrícula - 27	04/04/1988	PÓS-GRADUAÇÃO	III	K	31
JANETHE ANTONIO VICENTE TIVERON – Matrícula - 296	23/09/2011	PÓS-GRADUAÇÃO	III	C	8



KARINA DE CARVALHO – Matrícula - 233	03/05/2010	PÓS-GRADUAÇÃO	III	D	9
MARIA ISTER DUTRA SANDOVETTI DE SOUZA – Matrícula - 361	06/09/2013	PÓS-GRADUAÇÃO	III	C	6
MARIZA FERNANDES HIDALGO – Matrícula - 51	01/04/1991	PÓS-GRADUAÇÃO	III	J	28
MARIZA FERNANDES HIDALGO – Matrícula - 354	01/07/2013	PÓS-GRADUAÇÃO	III	C	6
MARTA FERREIRA RODRIGUES – Matrícula - 246	01/06/2010	PÓS-GRADUAÇÃO	III	D	9
REGINA ELENA OTTESBACH DE CARVALHO – Matrícula - 356	01/07/2013	PÓS-GRADUAÇÃO	III	C	6
ROSINETE MILITÃO – Matrícula - 41	02/04/1990	PÓS-GRADUAÇÃO	III	J	29
ROSINETE MILITÃO – Matrícula - 247	01/06/2010	PÓS-GRADUAÇÃO	III	D	9
SALVINA RODINEIA DE OLIVEIRA - Matrícula - 52	05/02/1992	PÓS-GRADUAÇÃO	III	H	22
SHIRLEY DO CARMO RAITZ – Matrícula - 17	01/07/1986	PÓS-GRADUAÇÃO	III	L	33
TANIA MARIA GOMES BASILIO – Matrícula - 78	03/12/1997	PÓS-GRADUAÇÃO	III	H	22
TANIA REGINA MARIANO VESSONI - Matrícula - 297	21/09/2011	PÓS-GRADUAÇÃO	III	C	7
TATIANA APARECIDA GOMES – Matrícula - 248	01/06/2010	PÓS-GRADUAÇÃO	III	D	9

**Art. 3º.** – Não poderá ser promovido na **Progressão Funcional Horizontal** o Profissional da Educação em estágio probatório, aposentado, em disponibilidade ou em licença para tratar de assuntos particulares no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador, consolidada pela **Lei Municipal nº. 0118/2011**, de 24 de agosto de 2011, em conformidade com o contido no artigo 56 da Lei retro mencionada, conforme a tabela abaixo:

RELAÇÃO DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENQUADRADOS PELA LEI Nº. 0118/2011					
NOME	DATA ADMISSÃO	FORMAÇÃO	NÍVEL	CLASSE	SUB-CLASSE
ANGELA MARIA RAITZ – Matrícula - 474	20/11/2019	GRADUAÇÃO	II	A	0
FABIANA TEIXEIRA – Matrícula - 470	07/11/2019	GRADUAÇÃO	II	A	0
MARIA DO CARMO FIRMINO - Matrícula - 472	11/11/2019	GRADUAÇÃO	II	A	0
MARIA ISTER DUTRA SANDOVETTI DE	06/11/2019	GRADUAÇÃO	II	A	0



SOUZA – Matrícula - 469					
TANIA MARIA GOMES BASILIO – Matrícula - 471	07/11/2019	GRADUAÇÃO	II	A	0
TAYNARA BARBINE DE ARAUJO - Matrícula - 473	19/11/2019	GRADUAÇÃO	II	A	0

**Art. 4º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2020, e revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2020.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 523.491.799.15